



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 175

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

F a z S a b e r que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um auxílio de Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), ao senhor Francisco Alexandre de Oliveira, Fiscal desta Prefeitura, a fim de fazer face com despesas de hospital e medico, no tratamento da saúde de sua família.

ARTIGO 2º - A fim de ocorrer as despesas com a execução do artigo 1º, fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:-

435/8-33-0 - PESSOAL FIXO

ENSINO PRIMARIO

Vencimentos de um professor.....CR. \$ 3.000,00

ARTIGO 4º - O valor do presente credito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1.952

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 9 de Dezembro de 1.952

Luiz Correa de Lara

LUIZ CORREA DE LARA

SECRETARIO SUBSTITUTO.